

ATA DA SESSÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ATLETISMO MASTER DO ESTADO DO PARANÁ - APRAM

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EF-3
 INTANHO E PROTOCOLADO -15-Jan-2007-14:46-172043-004

Às dezessete horas do dia 05 de fevereiro de 2006, a Rua Professor Giampeiro Monacci 402 jardim Novo Horizonte, Maringá Pr atendendo ao comunicado onde conclamava a comunidade do atletismo do estado de Paraná a fundar uma entidade de direção do atletismo para a categoria Master, reuniram-se o representante da Associação de Atletismo de Maringá (AAM), e demais representantes, cuja assinatura acham-se apostas à página anexa a esta. Os trabalhos foram presididos pelo Engenheiro civil Israel Ferreira de Melo que justificou a necessidade da fundação de uma entidade que organize o Atletismo Master em vista das oportunidades que a mesma poderá propiciar aos atletas Master Paranaense e de que já era o momento de se criar uma entidade estadual visto que a ABRAM, que é a entidade nacional que dirige o atletismo Master no Brasil, foi fundada há quinze anos e até o momento o estado do Paraná não se faz presente na estrutura administrativa do atletismo Master no Brasil. Isso traz como consequência o fato de os atletas Master residentes no estado do Paraná terem pouca ou nenhuma oportunidade de participar de eventos oficiais da categoria ou então resta como única alternativa a de competir por clubes e associações de outros estados. Expôs também a situação legal da entidade em relação à Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) que é o órgão máximo de administração do atletismo no Brasil, à Federação Paranaense de Atletismo (FPA) e a Associação Brasileira de atletismo Master (ABRAM) a qual essa entidade filiar-se-á. Após discussões a entidade denominar-se-á ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ATLETISMO MASTER cuja sigla será APRAM. A seguir foi submetido ao Plenário a apreciação do teor do estatuto que regerá a APRAM. Foram apreciados item por item do referido texto e, sanadas as controvérsias, chegou-se à aprovação do estatuto da entidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente propôs a eleição dos Poderes da entidade, na forma do disposto no artigo 12º do Estatuto ora aprovado. Foi eleita por aclamação a chapa assim constituída: Presidente: Israel Ferreira de Melo.; Vice-Presidente: Walter Ney Almeida Rego.; 1º Secretário: Ademir Prado de Lima.; 2º Secretário Heriberto Colombo.; 1º Tesoureiro: Alcides Francisco da Silva.; 2º tesoureiro Maria Rostirolla. Diretor Técnico: Sonia Maria Toyoshima Lima.; Diretor de promoções. Claudio Luiz Bertolino.; Diretor Social. Zenaide Soares da Silva... O Conselho Fiscal ficou constituído por: Paulo Eduardo Siqueira, Vivaldo Souza Lima, José Carlos dos Reis como membros efetivos e Vilma Lucia de Oliveira Costa, Tânia Mari Campagnolo de Melo e Marta Mitiko Kubota de Siqueira como membros suplentes. Em seguida foi dada posse aos mencionados eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual eu, Zenaide Soares da Silva lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
 COMARCA DE CASCAVEL-PR
 Certifico que a cópia de autenticidade foi afixada na via entregue à parte sob nº BSG 59509 conforme Lei nº 13.228/01

M. Marchesini
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 225-3431
 Protocolado sob nº 0372042
 Registrado sob nº 0003686 Livro A-067, fls. 092/092
 De Pessoas Jurídicas
 Cascavel/PR, 15/01/2007

Ezequiel Marinho Marchesini - Titular
 Anna Paula Marchesini - Escrivente
 Murilo Roberto Morais - Escrivente

EXCLUSIVO USO INTERNO
 80020154

M. Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e PJ
 Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
 O referido é verdade e dou fé.
 Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.

Mariza Marqueti
 Escrivente Juramentada

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
ENTIDADE
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cascavel-PR
OFÍCIO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS
 EVR29739
 Certifico que este documento foi registrado por meio eletrônico no Juízo de Certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015/73 art. 198 1º
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Israel', 'Walter', 'Ademir', 'Heriberto', 'Alcides', 'Maria', 'Sonia', 'Claudio', 'Zenaide', 'Paulo', 'Vivaldo', 'José', 'Vilma', 'Tânia', and 'Marta'.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EP-J
IMTAO E PROTECULADO -15-Jul-2007-14:05-17203-006

ESTATUTO

AP.
4

APRAM

Associação Paranaense de Atletismo Master

Fundada em 05/02/2006

Gleco Val Klein
CABEÇA 20.825
CPF 423.622.020-20

M Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere
com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.

Mariza Marqueti
Mariza Marqueti
Escrivente Juramentada

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EP-J
DIÁRIO E PROTOCOLÁRIO -15-Jan-2007-14:46-172043-407

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, composição.

Art. 1º - A associação Paranaense de Atletismo Master, designada nesse Estatuto, simplesmente APRAM, fundada no dia 05 de fevereiro de 2005, é uma sociedade civil, com foro e sede na cidade de domicílio de seu presidente, sito a rua Pedro Américo 212 Jardim Vitória Cascavel - Pr, de duração ilimitada, que congrega essencialmente atletas de idade superior a 30 anos, regendo-se por este Estatuto, sua regulamentação, demais disposições e leis vigentes.

§ Único - Nenhum membro da APRAM responde pelas obrigações por ela contraídas, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 2º - A APRAM tem por fim:

- dirigir, difundir e incentivar no Paraná a prática do atletismo nas modalidades de pista e campo e nas corridas de rua, estrada, campo, mato e montanha com finalidade competitiva, recreativa ou para manutenção e desenvolvimento do preparo físico e da saúde dentro de critérios esportivos não profissionais;
- Representar os atletas master Paranaenses em eventos de âmbito nacional e internacional com poderes para celebrar acordos, convenções, convênios, tratados, bem como coordenar as atividades de seus filiados, respeitando as atribuições da alçada da Confederação Brasileira de Corridas de Rua e da Associação Brasileira de Atletismo Master;
- Representar os atletas master junto aos poderes públicos, pugnando pelos interesses legítimos de seus filiados;
- Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos nacionais e internacionais das entidades a que esteja filiada, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos e pelas autoridades que integram os poderes públicos;
- Promover e permitir a realização de competições locais, estaduais, nacionais e internacionais no Estado do Paraná.
- Estatuir a respeito dos competidores, respectivos registros e inscrições fazendo cumprir as exigências das normas vigentes;
- Emitir tabelas de taxas, encargos financeiros que se fizerem necessários ao funcionamento da APRAM;
- Expedir aos filiados, circulares, deliberações, resoluções, códigos, regulamento, instruções ou qualquer outro ato necessário à organização, funcionamento e disciplina de competições ou atividades.

Art. 3º - São poderes da APRAM:

- Assembléia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

Gilceo Jair Klein
OAB/RR 20.325
CPF 423.622.020-20

M Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere
com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.

Mariza Marqueti
Mariza Marqueti
Escrivente Juramentada

Dos associados, seus direitos e deveres.

Art. 4º - A APRAM constitui-se de número ilimitado de associados, divididos em 4 (quatro) classes, a saber:

- a) Fundadores - São os atletas masters que participaram da fundação da Associação.
- b) Efetivos - São os que ingressarem na APRAM após a sua fundação.
- c) Beneméritos - São associados ou não da APRAM que tenham prestado relevantes serviços à causa do atletismo na categoria de veteranos;
- d) Filiados - São os Clubes filiados à APRAM após A sua fundação.

§ Único - A honraria ou diplomação do benemérito é de competência do Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria.

Art. 5º - A admissão de associados, dar-se-á por meio de formulário próprio e dependerá de aprovação da Diretoria.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) tomar parte da Assembléia Geral e opinar, só podendo votar ou ser votado, os que tiverem mais de um ano de efetividade social, não sendo admitidos votos por procuração;
- b) propor, à Diretoria, as medidas que julgar convenientes em prol dos interesses da APRAM e do esporte em geral;
- c) requerer à Diretoria, a convocação da Assembléia Geral com assinatura mínima de 2/3 (dois terços) da totalidade de todas as classes de associados;
- d) recorrer das decisões da Diretoria, ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que receber ofício imputativo que lhe for dirigido;
- e) freqüentar a sede social e participar de competições, festas e atos sociais promovidos pela APRAM.

§ Único - Gozarão dos direitos assegurados neste Estatuto, os associados em dia com a tesouraria e que não estejam cumprindo pena estatutária.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) cumprir este Estatuto e as disposições dele emanadas, dos quais não poderá alegar ignorância;
- b) pagar as contribuições estipuladas e qualquer compromisso a que esteja sujeito, sob pena de perder seus direitos.

CAPÍTULO III

Das penalidades.

Art. 8º - Os associados que incorrerem em infração de qualquer dispositivo deste Estatuto ou Regimento dele emanado, ou das resoluções de qualquer poder da APRAM serão passíveis das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

M Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere
com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.

Mariza Marqueti
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

Gilceo Jair Klein
Gilceo Jair Klein
OAB/PR 20.325
CPF 423.622.020-20

